



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI N° 2.841, DE 23 DE JULHO DE 2007

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo de São Miguel Arcanjo, adquirir através de desapropriação amigável ou judicial do bem imóvel de Marcina Prestes e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, autorizado a adquirir mediante desapropriação amigável ou judicial, a área de 561,86 m² a ser desmembrada do imóvel de propriedade de Marcina Prestes de uma área total de 3524,00 m² matrícula n° 64.936 e 50.546 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga, situada no Bairro do Turvo dos Colaços, Residencial Parque Gramadão, entre a Rua José Júlio de Almeida e a propriedade de Hermes Dias Sobrinho, neste Município de São Miguel Arcanjo, destinada à realização de obras, para a regularização da Rua Projetada existente, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno urbano, de formado irregular, sem benfeitorias, com frente para o lado ímpar da Rua Avelino Antonio Vieira, distante 80,10 metros da esquina com a Rua José Julio de Almeida e 40,00 metros da propriedade de Issao Hossino, sucessor de Gabriel Martinez, formando quadra com a Rua Reverendo Abílio Junqueira de Oliveira, no local denominado Turvo dos Colaços, Residencial Parque Gramadão, na Cidade de São Miguel Arcanjo/SP, medindo 10,00 metros de frente; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, mede 30,00 metros, formando ângulo interno de 111°10’, em relação ao alinhamento da via publica, e ângulo interno de 68° 50’ em relação a divisa do fundo confrontando nesta distância com Marcina Prestes; do lado esquerdo, mede 30,00 metros, formando ângulo interno de 68° 50’; em relação ao alinhamento da via publica, e ângulo interno de 111° 10’ em relação ao fundo, confrontando com a propriedade de Marcina Prestes; e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com Marcina Prestes, encerrando a área de 300,00 metros quadrados.”

“ Um terreno urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, sem frente para Rua, distante 30,00 metros da Rua Avelino Antonio Vieira, na quadra completada pela Rua Avelino Antonio Vieira, Rua Ver. Abílio Junqueira de Oliveira e a propriedade de Issao Hossino, sucessor de Gabriel Martinez, no local denominado Turvo dos Colaços, Residencial Parque Gramadão, na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Projetada, antes Hermes Dias Sobrinho;do lado direito, de quem da rua projetada olha o imóvel, mede 29,00 metros, formando ângulo interno de 87°41’, em relação ao alinhamento da via publica, e ângulo interno de 69° 45’, em relação ao fundo, confrontando com a gleba “b”, de propriedade de Marcina Prestes; do lado esquerdo, mede 25,16 metros, formando ângulo interno de 90°55’, em relação ao alinhamento da via publica, e ângulo interno de 111° 39’, em relação ao fundo confrontando com o imóvel s/n°, da rua José Julio de Almeida, de propriedade da Sra Marcina Prestes; e no fundo mede 10,00 metros, confrontando com o imóvel s/n°, da Rua Avelino Antonio Vieira, de propriedade de Marcina Prestes; encerrando a área de 261,86 metros quadrados.”



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

Art. 2º - Diante do interesse público, fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do Artigo 15, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º - O proprietário deve assumir todas as obras de infraestrutura na via publica acima descrita, de acordo com a Lei nº 1.848 de 06/08/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente complementada se necessário. 00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 23 de julho de 2007

ANTONIO CELSO MOSSIN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ROBERTO FOGAÇA
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico